

■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO NÚMERO: 004/2021 LICITAÇÃO N° 013/2021 PREGAO N° 004/2021

A Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de TOCANTINS - MG, designada pelo Decreto nº 010/2021, comunica aos interessados que fará realizar PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado por parte do fornecedor, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocantins, cuja Sessão Pública se dará no dia 10 de Março de 2021, às 14:00 horas, na Sala de Licitações desta, situada na Av. Padre Macário, 129, centro em TOCANTINS - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e também pela LC 123/2006 com as alterações posteriores.

#### I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL e ambulância de simples remoção, incluindo medicamento, oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista com o objetivo de atender às demandas do Centro Integrado de Saúde do município. Esta demanda é para atender aos Usuários do SUS vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantins/MG. conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação interessados pessoa jurídica que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declarados inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;
- 2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 2.4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:
- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº1 Proposta de Preços
- c) Envelope nº2 Documentos Habilitatórios

#### III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;
- 3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se seque:
- 3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento do licitante (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa, ou documentação pessoal no caso de pessoa física. 3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.
- 3.5. Declaração de que o licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão publico das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

3.6. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação, conforme anexo IX.

3.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

#### IV - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.
- 4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.
- 4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- 4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

#### V - DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

#### (NOME DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS - MG

Avenida Padre Macário 129, Centro, Tocantins, MG.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

#### **ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Tocantins, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os sequintes elementos:
- a) marca e especificações técnicas do item cotado;
- b) Valor ofertado pelo item e totais expressos em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- 5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.2, alínea "c".
- 5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação de serviços do objeto da presente licitação.

#### VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem valores total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;
- 6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço para a contratação;
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, e após classificadas e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por item, ocorrendo a situação denominada empate ficto prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada no mesmo Estatuto.
- 6.8.1 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.8.
- 6.8.2 Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas neste edital
- 6.8.3. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).
- 6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a)com base na documentação exigida no edital.
- 6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item, respeitando-se, ainda, o disposto no item 6.19;
- 6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 6.13. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
- 6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12; 6.22. O proponente vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro e comissão de apoio as ferramentas de informática que serão utilizadas e disponibilizadas para a análise dos dados do SICOM AM, bem como do diagnóstico do macro processo, mostrando inclusive modelos de relatórios produzidos, em um prazo de 3 dias após a declaração do vencedor.
- 6.22. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

#### VII - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação os licitantes deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

#### (NOME DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS AVENIDA PADRE MACARIO, 129, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 Processo PRC nº 013/2021

#### **ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) do licitante;
- c) Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- e) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo II", e apresentar as declarações dos anexos III, VII. IX e X.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- j) Comprovante de capacidade técnica.
- K) Alvará de Licalização e funcionamento expedido pela Prefietura da cede do Licitante.

#### 7.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por Cartório competente** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 7.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06, e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, ou declaração pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.
- 7.6. É facultada a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 (*Proposta Comercial*) e nº 2 (*Habilitação*).
- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com a LC 123/2006.
- 7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação

#### 7.9 Disposições gerais

- 7.9.1- O licitante incluirá no envelope nº 2 a <u>declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;</u>
- 7.9.2- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, antes da abertura do certame.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 7.9.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.
- 7.9.4 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores àquela data.
- 7.9.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão de habilitação acarretará a inabilitação do proponente.

#### VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O licitante, mediante prova de tal condição, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou inpugnar o edital até 02 (dois) úteis antes da data foxada para sessão.
- 8.1.1. A apresentação de **impugnaçãoao Edital** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, e **deve ser protocolodada formalmente, com assinatura do impugnante ou seu representatnte**

## legal, junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG, sob pena de não apreciação das suas razões.

- 8.1.2. O interessado poderá apresentar impugnação ao Edital por e-mail, através do endereço eletrônico desta comissão (<u>licitação@tocantins.mq.qov.br</u>), desde que comprove a remessa do documento original dentro do prazo legal para o SETOR DE LICITAÇÕES deste município, via protocolo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL OU PELOS CORREIOS.
- 8.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designanda nova data para a realização do certame.
- 8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, devendo o licitante manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, que pode ser por simples registro das suas razões em ata da sessão pública, ou, a seu critério, por meio de razões que devem ser apresentadas dentro do PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias
- 8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Prefeitura, observado o disciplinamento dos itens 8.1.1 e 8.1.2.
- 8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

#### IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade competente ao final do certame após parecer da assessoria jurídica.

#### X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

#### XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2021:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO				
3.3.93.00.2.10.02.10.302.0006.0078	APOIO AO TRATAMENTO ESPECIALIZADO				

#### XII - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Prazo e condições para assinatura DE CONTRATO: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

#### XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1 Os valores vencedores de cada item, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- 13.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1 A execução dos serviços será por 12 (doze) meses.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

14.2. O contrato poderá ser encerrado unilateralmente pela Prefeitura de Tocantins, em qualquer momento, resspeitando a Lei 8666/93.

#### XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:
- 15.1.1. Efetuar a prestação de serviços do objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos.
- 15.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou preposto à contratante ou ainda a terceiros.
- 15.1.3. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

#### XVI - DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento devido ao contratado será realizado mensalmente, à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tocantins.
- 16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) autorização (ões) de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- 16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

#### XVII - FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá à contratante, através de um representante nomeado por cada Secretaria, exercer a fiscalização sobre os serviços executados e quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas "a" e "b" do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### XVIII - DAS PENALIDADES

- 18.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte: unilateral por parte da Administração.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Tocantins;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Tocantins, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tocantins.

#### XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por interesse da Contratante, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Administração Pública Municipal as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

19.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.6. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Tocantins, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo III - MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV - MODELO CREDENCÍAMENTO

Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAIL

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL

Anexo IX - PROPOSTA COMERCIAL

Tocantins, MG, 23 de Fevereiro de 2021.

- 19.8. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento correspondente aos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX/e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.
- 19.9. A Prefeitura Municipal de Tocantins reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 19.10. A Prefeitura Municipal de Tocantins reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 19.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Avenida Padre Macário 129, centro Tocantins MG, Setor de Licitações e Contratos. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.12. É competente o foro do Município de Ubá MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

WALLACE COSTA OLIVEIRA
PREGOEIRO



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

#### TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA Processo Licitatório nº 013/2021 Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021

#### 1. DO OBJETO:

1.2. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL e ambulância de simples remoção, incluindo medicamento, oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista. Esta demanda é para atender aos Usuários do SUS vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantins, conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

VALOR DE REFERÊNCIA: PREÇO MÉDIO

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1341	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBA/ RIO DE JANEIRO	VIAGEM	5,0000	4.250,0000	21.250,00
2	1342	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/JUIZ DE FORA	VIAGEM	40,0000	3.096,6667	123.866,67
3	1343	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/ MURIAÉ	VIAGEM	30,0000	3.166,6667	95.000,00
4	1344	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ P/ SÃO PAULO	VIAGEM	10,0000	12.233,3333	122.333,33
5	1345	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/ BAURU	VIAGEM	1,0000	16.733,3333	16.733,33
6	1346	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI/ SOROCABA – S.P	VIAGEM	5,0000	15.233,3333	76.166,67
7	1347	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/UBÁ	VIAGEM	50,0000	1.526,6667	76.333,34
8	1348	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UBÁ / BELO HORIZONTE	VIAGEM	5,0000	4.116,6667	20.583,33
9	1349	PRESTAÇÃO SERVIÇO - KM RODADO	km	3.000,0000	12,2333	36.699,90
	_		1	1	Valor Tot	tal: 588.966,57

#### **OBSERVAÇÃO:**

A opção pelo sistema de **PREGÃO PRESENCIAL** vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores R\$588.966,57 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 (doze) meses.

#### Forma de Prestação dos Serviços:

Os serviços serão prestados de acordo com a demanda do Contratante.

Para a realização dos serviços o vencedor deverá:

- a) manter regularidade dos serviços solicitados, observar e cumprir prazos das prestações de contas e devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da atuação da contratada;
- b) através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste edital, zelar pelo patrimônio público;
- c) arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução do objeto acima;

TOCANTINS (MG), 23 de Fevereiro de 2	021.

Tatiana Arantes lamas SECRETARIA DE SAÚDE



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

#### ANEXO I PROPOSTA

#### Licitação n° 013/2021 Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2021

#### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

**1.OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL e ambulância de simples remoção, incluindo medicamento, oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista. Esta demanda é para atender aos Usuários do SUS vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantins, **conforme Termo de Referência**, **que é parte integrante deste edital**.

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1341	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBA/ RIO DE JANEIRO	VIAGEM	5,0000		
2	1342	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/JUIZ DE FORA	VIAGEM	40,0000		
3	1343	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/ MURIAÉ	VIAGEM	30,0000		
4	1344	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ P/ SÃO PAULO	VIAGEM	10,0000		
5	1345	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/ BAURU	VIAGEM	1,0000		
6	1346	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI/ SOROCABA – S.P	VIAGEM	5,0000		
7	1347	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/UBÁ	VIAGEM	50,0000		
8	1348	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UBÁ / BELO HORIZONTE	VIAGEM	5,0000		
9	1349	PRESTAÇÃO SERVIÇO - KM RODADO	km	3.000,0000		

Prestação do serviço de acordo com a demanda da Secretria de Saúde Municipal

**Carimbo CNPJ DA EMPRESA:** 

Representante legal da empresa							
Data	1	1					

# COCANTINA DE SECULIA DE LA COCANTINA DE L

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

= ESTADO DE MINAS GERAIS =

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO II
"MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### PROCESSO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

#### **DECLARAÇÃO**

, inscrito	no	CNP.	J n.º		, po
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)					, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º	_ е	do C	CPF r	າ.º	
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da	ı Lei	nº 8.66	66, de	21 de	junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na constant de quatorze an					s em trabalho noturno, perigoso
(data)					
(representante legal)	00)				
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acin	ıa)				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO III PROCESSO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

#### **DECLARAÇÃO**

A licitante	, CNPJ ou CPF nº	, sediada
	, declara, sob as penas da lei, que até a present	te data inexistem fatos
	a sua habilitação no Processo Licitatório nº 013/2021, PREGÃO nº (	
Municipal de 1C	OCANTINS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Local de data,		
(assinatura do r	epresentante legal do licitante)	

# CANTING ANTING

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

= ESTADO DE MINAS GERAIS ==

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

#### **ANEXO IV**

#### PROCESSO N° 013/2021 PREGÃO Nº 004/2021

## CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da	proponente)	Pairro	, CNPJ nº	,	com sede à
representada pelo(s) sóci civil, profissão e ender nacionalidade, estado o junto ao Município de To Processo Licitatório nº ( acompanhando-os, confe	io(s) ou diretores co eço, nomeia e co civil, profissão e el cantins, MG, pratica 013/2021, modalida	om qualificação co onstitui seu(s) Pro ndereço), a quem ar os atos necessa de Pregão Prese	mpleta – nome, R ocurador(es) o S n confere(m) ampl ários com vistas à encial 004/2021, u	G, CPF, nacion senhor(es) ( <b>nor</b> o(s) e geral (is) participação do usando dos rec	alidade, estado ne, RG, CPF, poderes para, o outorgante na ursos legais e
verbais, negociar preços receber e dar quitação, po e outrem, com ou sem res	e demais condiçõe odendo ainda, subst	es, confessar, tran abelecer esta	nsigir, desistir, firm	nar compromisso	
(Reconhecer firma)	de	de			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA

## PR -

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG
ANEXO V

Licitação nº 013/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

"CONTRATO I PREGÃO nº JURÍDICA:		_	SSO DE TRE O	FORNECIME MUNICÍPIO 	_	DECORREN TOCANTINS	 	PRESEN RESA/PES	
Contratante									
Razão Social Logradouro Cidade CNPJ	UF Inscriça	n° CEP ão Estad	Bairro TEL ual						
Contratado									
Razão Social Logradouro Cidade CNPJ	UF Inscriç	n° CEP ão Estadi	Bairro TEL ual						

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 013/2021, instaurada sob a modalidade Pregão Presencial nº004/2021, regido pela lei federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os SERVIÇOS abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital gerando efetiva de fornecimento ao Contratado e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

#### Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Oxigênio Medicinal, Concentrador e Equipamentos correlatos com o objetivo de atender às demandas de Oxigenioterapia dos Usuários no Centro Integrado de Saúde, bem como daqueles que necessitam de Transportes Especializados em Unidades Móveis, através de Prescrição Médica com o mesmo procedimento. Também relaciona-se a esses procedimentos o Oxigênio Medicinal, para atender aos pacientes acamados que os recebem através do Tratamento Domiciliar. Esta demanda é para atender aos Usuários do SUS vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantins conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1341	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBA/ RIO DE JANEIRO	VIAGEM	5,0000		
2	1342	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/JUIZ DE FORA	VIAGEM	40,0000		
3	1343	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/ MURIAÉ	VIAGEM	30,0000		
4	1344	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ P/ SÃO PAULO	VIAGEM	10,0000		
5	1345	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/ BAURU	VIAGEM	1,0000		
6	1346	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI/ SOROCABA – S.P	VIAGEM	5,0000		



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

7	1347	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UTI UBÁ/UBÁ	VIAGEM	50,0000	
8	1348	PRESTAÇÃO SERVIÇO - UBÁ / BELO HORIZONTE	VIAGEM	5,0000	
9	1349	PRESTAÇÃO SERVIÇO - KM RODADO	km	3.000,0000	

#### Forma de Prestação dos Serviços:

Os serviços serão prestados de acordo com a demanda do Contratante.

Para a realização dos serviços o licitante vencedor deverá:

- a) manter regularidade dos serviços solicitados, observar e cumprir prazos das prestações de contas e devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da atuação da contratada;
- b) através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste edital, zelar pelo patrimônio público;
- c) arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução do objeto acima;

#### 3) Especificações dos serviços licitados:

#### **Documentos em Anexo**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

#### Valor

Dá-se ao	presente	instrumento	o valor	de R\$	

#### Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 21 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

#### Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.3.93.00.2.10.02.10.302.0006.0078	APOIO AO TRATAMENTO ESPECIALIZADO

#### Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

#### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

#### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

#### **SEGUNDO - DO PREÇO**

- 2.1 O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.
- 2.2 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

#### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 3.1 A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição da mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.
- 3.2 Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 3.2.1 Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.
- 3.2.2 Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 3.2.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.
- 3.2.4 Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
- 3.2.5 Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.
- 3.3 O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:
- 3.3.1 Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 2 horas.
- 3.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
- 3.3.3 Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 3.3.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.
- 3.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº 8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

- 3.4 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.
- 3.5 Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Efetuar os pagamentos mensais nos respectivos vencimentos.
- 4.2 Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

#### **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1 O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 5.2 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- 5.2.1 O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.
- 5.3 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 5.4 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- 5.5 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.
- 5.6 A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

#### SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

- 6.1 As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
- 6.2 A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar à ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

C ANIDO

■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

#### SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.
- 7.2 A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.
- 7.3 Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

#### **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

#### **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.
- 9.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3 O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data	a e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
Contratante CPF:	Contratado CPF:
Testemunha CPF:	Testemunha CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u> Avenida Padre Macário, 129 - Centro CEP: 36.512-000 - Tocantins - MG

#### **ANEXO VI**

Processo Licitatório nº 013/2021

Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome Cargo Identidade CPF

> ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Carimbo do CNPJ



= ESTADO DE MINAS GERAIS =

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u> Avenida Padre Macário, 129 - Centro CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

#### **ANEXO VII**

#### Processo Licitatório nº 013/2021

#### Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021

#### **INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

	A:	ssinatura / Ca	arimbo do (	CNPJ	
Nome: Cargo:					
E-mail (s):					
relacionado(s) pa		ativos às dec		) endereço(s) eletrônico( as pela comissão e inform	
Proponente Razão Social: Logradouro: Cidade: CNPJ:	UF: Inscrição Estadual:	N°: CEP:	Bairro:	TEL	



= ESTADO DE MINAS GERAIS 💳

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u> Avenida Padre Macário, 129 - Centro CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

#### **ANEXO - VIII**

#### Processo Licitatório nº 013/2021

#### Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa,		,
		sentante legal,
CPF	·	
DECLARA QUE ACEITA DO MESMO PARA HAE	A TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E ( ILITAÇÃO do Processo N°	QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS Pregão N°
Tocantins-MG,	de	
 CNPJ	(Nome da empresa)	

# FOCANTINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

= ESTADO DE MINAS GERAIS ==

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: <u>licitacao@tocantins.mg.gov.br</u>
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

#### ANEXO - IX

#### Processo Licitatório nº 013/2021

#### Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021

#### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Nome	da	Empresa)				,	inscrito	no	CPF	n°
		,	por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal	o(a)
					portador(a	a) da	Carteira	de	Identidade	nº
		6	e do CPF nº			,	DECLAR	A, sob a	as penas da	Lei,
que cum	ore os r	equisitos legais	para a qual	ificação com	o MICROE	MPRESA	- ME/EM	PRESA	DE PEQU	ENO
		estando apta a								
		•						3		
complem	entar n°	123/2006.								
	_				de		de		_	
		cida	ade	dia		mês		ano		
			Assina	tura, qualific	ação e carii	mbo				

(Representante Legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.